

Lei Saneamento  
G. 126, de 22/2014



FOLHA Nº 01  
DATA 01/09/14  
RUBRICA [Signature]

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 2014

## PROCESSO

Nº 1547/14

Interessado:

ANO 2014

INTERESSADO: VEREADOR ALCENIR COUTINHO.

Assunto:

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº104/2014

ASSUNTO: Denomina "Polo Industrial MARIO MOACYR CASSANI" o empreendimento implantado neste Município, localizado na região de Maria Ortiz, Distrito de Baunilha.

Unidade Legislativa/Secretaria em 01/09/2014

### AUTUAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_

do ano de \_\_\_\_\_

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



Proj. 104, de  
07/10/14

**Câmara Municipal de Colatina**  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA  
CAMPUS COLATINA - AV. JOSÉ ALVES

FOLHA Nº 02  
DATA 01/09/14  
RUBRICA [assinatura]

**PROJETO DE LEI Nº 104 /2014**

Denomina Polo Industrial no  
Município de Colatina/ES.....

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Fica denominado "Polo Industrial MARIO MOACYR CASSANI" o empreendimento implantado neste Município, localizado na região de Maria Ortiz, Distrito de Baunilha:

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões

Em, 29 de Agosto de 2014.

  
ALCENIR COUTINHO  
Vereador



LIDO NESTA DATA. CONCLUSO  
PARA DESPACHO / DECISÃO

08 / 09 / 2014

~~PRESENTE~~

## DESPACHO

Oficie-se ao setor competente da Prefeitura para que informe se há possibilidade de atribuir o nome sugerido ao referido Polo.

Opalina - ES, 09/09/2014.

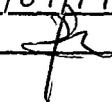
~~PRESENTE~~

Aprovado em <u>primeira</u> discussão,
por: <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões, <u>09/09/14</u>
<del>PRESENTE</del>

Aprovado em <u>2ª e última</u> discussão,
por: <u>unanimidade</u>
Sala das Sessões, <u>06/10/2014</u>
<del>PRESENTE</del>



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

FOLHA Nº 03  
DATA 01/09/14  
RUBRICA 

JUSTIFICATIVA

Apresentamos essa proposição no Plenário desta Casa de Leis, como medida implementadora para a formalização e regularização de nossos logradouros, certos da importância desta região para o desenvolvimento de nosso Município em virtude de sua finalidade, nada mais justo de nossa parte que realizar essa proposição.

Ressaltamos nesta oportunidade que essa medida irá facilitar a vida de nossos munícipes em especial os nossos empreendedores, assim iremos viabilizar um melhor atendimento por parte do serviço de entrega postal e facilitar a chegada de outros serviços à região.

Nestes lindes, somos pela apresentação do presente Projeto Lei e solicitamos aos pares a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Em, 29 de Agosto de 2014.

  
ALCENIR COUTINHO  
Vereador



EM BRANCO

**CARTÓRIO MOACYR DALLA** TABELIAO: Moacyr Dalla Junior  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - COLATINA - ESPÍRITO SANTO  
SUBSTITUOS: Bruno Brunow Dalla  
Daniele Brunow Dalla Fortes / Paulo Cesar Nardi  
Luciana Dalla Favaretto / Diego Nitzsche

**CARTÓRIO** Av. Getúlio Vargas, 744 - Centro - Colatina - ES - CEP 28700-010 - Telefax: (27) 3723-2650

**A U T E N T I C A Ç Ã O**: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autenticou-a nos termos do art. 7, V da Lei 8935/94 Colatina - ES, 25 de agosto de 2014-14:13:57. Usuário.: SOLIMAR

Moacyr Dalla Junior - Tabelião  
Selo: 023960.QUE1404.09412. Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)  
Emolumentos: R\$ 2,19 Taxas: R\$ 0,48 Total: R\$ 2,67



Danielle Brunow Dalla Fortes  
Oficial Substituta  
Colatina Cartório 1º Ofício  
dandamballe@hotmail.com

EM BRANCO



*Prefeitura Municipal de Colatina*

*Secretaria Municipal de Finanças*

*Superintendencia de Tributação*

*Coordenadoria de Cadastro Imobiliário*

*Avenida Angelo Giuberti, 343, Esplanada - Colatina - ES - Telefone: 3177-7066*

*E-mail: iptu@colatina.es.gov.br*

Colatina, ES, 16 de Setembro de 2014.

Ofício SEMFI/16092014.

Senhor Presidente,

Atendendo solicitação de V.Ex<sup>a</sup> através do Ofício nº 653/2014, informamos que nada impede a legalização do Projeto de Lei que denomina logradouro público atual Polo Industrial, localizado na região de Maria Ortiz, no Distrito de Baunilha, neste Município.

Atenciosamente,

Yukie Ogura Altoé  
Superintendente de Tributação

Exm<sup>o</sup> Sr<sup>o</sup>  
Juarez Vieira de Paula  
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Colatina - ES

AS COMISSÕES PERMANENTES

Sala das Sessões, 22/09/2014

~~\_\_\_\_\_~~  
PRESIDENTE



## PARCECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

**PROJETO DE LEI Nº 104/2014**, protocolizado nesta Casa no dia 01 de Setembro de 2014, de autoria do vereador **ALCENIR COUTINHO** que denomina Polo Industrial **MARIO MOACYR CASSANI** o empreendimento implantado neste Município, localizado na região de Maria Ortiz, Distrito de Baunilha.

Veio a esta Comissão para análise e parecer após informação da Secretaria Municipal de Finanças à fl. 05 no dia 25/09/2014.

### É o Relatório.

Trata-se de proposição de iniciativa do vereador **ALCENIR COUTINHO** que denomina Polo Industrial, neste Município de Colatina.

A presente proposição visa nominar de **MARIO MOACYR CASSANI** o polo Industrial localizado na região de Maria Ortiz, Distrito de Baunilha, com a finalidade homenagear um grande cidadão e toda sua família o qual ajudaram muito no crescimento e desenvolvimento de nosso Município.

Esta comissão não vê óbice legal para a aprovação do projeto em análise.

**PELO EXPOSTO**, esta Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 104/2014**.

Sala das sessões, em 25 de Setembro de 2014.

  
**ALCENIR COUTINHO**  
PRESIDENTE

  
**LAUDEIR LUIZ CASSARO**  
VICE-PRESIDENTE

  
**ANTÔNIO JUNCA BRAGATTO**  
MEMBRO

Aprovado em primeira discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 29 / 09 / 2014  
~~PREZIDENTE~~

Aprovado em a última discussão,  
por unanimidade  
Sala das Sessões, 06 / 10 / 2014  
~~PREZIDENTE~~